



PARECER ÚNICO Nº 2056372/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 5913/2009/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não se aplica	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
--	------------------	------------------

EMPREENDEDOR: Transportadora Levfort Ltda	CNPJ: 03.752.579/0001-37
EMPREENDIMENTO: Transportadora Levfort Ltda	CNPJ: 03.752.579/0001-37
MUNICÍPIO(S): Uberaba-MG	ZONA: Urbana

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Não se Aplica	BACIA ESTADUAL:
UPGRH:	SUB-BACIA:

CÓDIGO: F-02-01-1 F-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Dec. Fed. 96.044/1988	CLASSE 3
--	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Halley Antônio Oliveira Signorelli Junior	REGISTRO: CRBio° 37.264/4 D
--	------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica	DATA: Não se aplica
---	----------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental (Gestor)	1.314.300-3	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico –	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual – Diretor de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A empresa Transportadora Levfort Ltda, sediada na Rua Joaquim Thomaz da Silva nº 200, Jardim Maracanã, no Município de Uberaba-MG, solicitou através do processo COPAM nº 5913/2009/002/2012 a Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos e produtos perigosos no Estado de Minas Gerais.

A atividade a ser licenciada no empreendimento é o transporte rodoviário de resíduos e produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988, classificada pela DN/74 pelo código F-02-01-0/ F-02-03-8, sendo passível de Licença Ambiental Classe 3.

Ressalta-se que o empreendedor por meio do processo 05913/2009/001/2010 já havia obtido uma AAF (nº 02843/2010) para o transporte de produtos perigosos. Devido um redimensionamento na demanda da empresa, o empreendedor vem através desse buscar a regularização agora também para o transporte de resíduos perigosos.

O empreendedor formalizou o presente processo em 06/07/2012 com a entrega dos documentos constantes no FOB nº 133137/2012.

O Responsável Técnico pelas informações prestadas no estudo é o Biólogo Halley Antônio de Oliveira Signorelli Junior, registrado com o CRBio nº 37.264/4 D.

As informações complementares referentes a esse processo de licenciamento ambiental foram solicitadas no dia 11/04/2013 e protocoladas no dia 23/05/2013 (nº 385750/2013).

Todas as informações contidas nesse documento foram retiradas do PCA e RCA fornecidos pelo empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Transportadora Levfort Ltda, sediada na Rua Joaquim Thomaz da Silva nº 200, Jardim Maracanã, no Município de Uberaba-MG, possui apenas um veículo no desenvolvimento de suas atividades (Caminhão Ford Cargo - cor Branca - Placa HMW 3883).

A atividade refere-se ao transporte rodoviário de resíduos e produtos perigosos, em que o empreendedor declara transportar: Aparas de Couro, EVA, TNT, retalhos de espumas e retalhos de papel.

A empresa possui UM motorista habilitado a fazer o transporte de resíduos: Luiz Daniel Pereira - CNH: 03141059380 - RG: 13668893 - Certificado MOPP nº 0819/08MG00365549.

O empreendedor transita entre os municípios de Uberaba e Betim e o acesso se dá pela BR 362, Rod. Pres. Arthur da Costa e Silva e BR 381.

2.1 Descrições das atividades realizadas no empreendimento



Como já mencionado, o empreendimento Transportadora Levfort Ltda realiza o transporte de resíduos e produtos perigosos. Segue abaixo a tabela com os principais geradores de resíduos transportados, CNPJ e os certificados ambientais.

Tabela 3- Descrição dos principais geradores

Empreendimento gerador de resíduos	CNPJ Endereço	Certificado Ambiental
ELMA LUCIA BRANQUINHO – ME	CNPJ: 04.568.617/0001-69 Bom Retiro – Uberaba/MG End.: Sacramento, 606	LOC n° 165
PRIVILEGE CALÇADOS LTDA.	CNPJ: 23.144.272/0001-60 End.: Sacramento, 599 Bom Retiro – Uberaba/MG	LOC n° 143
BRIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – EEP	CNPJ: 09.656.279/0001-30 End.: Adail Gomes Ferreira, 435 – Jardim Maracanã Uberaba/MG	AAF n° 01158/2009
PESPONTO FIO DE OURO LTDA.	CNPJ: 03.113.765/0001-26 End.: João Miguel Hueb, 750 Parque São Geraldo – Uberaba/MG	AAF n° 02271/2009
STAR FIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CNPJ: 05.476.166/0001-00 End.: Joaquim Thomaz da Silva, 45 – Jardim Maracanã – Uberaba/MG	AAF n° 00743/2009
LEVFOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	CNPJ: 22.536.338/0001-03 End.: Izaltina Rodrigues Santana, 170 – Jardim Maracanã - Uberaba/MG	AAF n° 02672/2009
SOLAFORT CALÇADOS E SOLADOS LTDA.	CNPJ: 05.825.162/0001-82 End.: Izaltina Rodrigues Santana, 200 – Jardim Maracanã – Uberaba/MG	AAF n° 00848/2009
PRIMOS CALÇADOS LTDA.	CNPJ: 07.887.471/0001-02 End.: Joaquim Thomaz da Silva, 180 – Jardim Maracanã – Uberaba/MG	AAF n° 01157/2009



JULEV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.	CNPJ: 25.155.052/0001-68 End.: Orlando Rodrigues da Cunha, 222 – Leblon – Uberaba/MG	Declaração Não passível
KOWRO BAGS INDÚSTRIA DO ACESSÓRIO LTDA.	CNPJ: 11.610.028/0001-67 End.: Orlando Rodrigues da Cunha, 230 – Cidade Jardim – Uberaba/MG	Declaração não passível nº 546020/2010

Vale salientar que o empreendedor apresentou cópias das licenças ambientais de todos os geradores e receptores dos resíduos transportados.

Segue abaixo a tabela com os consumidores/ receptores e sua situação junto ao órgão ambiental:

Tabela 4- Situação dos empreendimentos consumidores/ receptores junto ao órgão ambiental:

Empreendimento receptor de resíduos	CNPJ Endereço	Certificado Ambiental
STOPPANI INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL	CNPJ: 63.022.354/0001-57 End: Av Rio Grande do Sul, 4800- Distrito Industrial III- Uberaba- MG	LO concedida através do processo 00054/1999/009/2010
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	CNPJ: 07.004.980/0001-40 End: BR 262, Km 357 sem número- Cachoeira Boa- Betim/MG	LO concedida através do processo 23466/2005/002/2010

Obs:

“A inclusão e ou modificação de rota, tipo resíduo/ produto, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, á SUPRAM, via ofício e com apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. Após análise de solicitação pleiteada, o órgão ambiental comunicará sua decisão via ofício”

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais do tipo de atividade exercida pelo empreendimento são derivados dos possíveis acidentes que poderão ocorrer nas rodovias por onde o trajeto será desenvolvido, estando, portanto, principalmente relacionados à contaminação do solo, dos corpos d’água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas, o que pode implicar em danos à fauna e flora, representando também risco à saúde da comunidade.



Conforme informado, a empresa tem se preocupado com medidas de prevenção de acidentes e atendimento a emergências caso seja necessário. Com relação a medidas mitigadoras adotadas:

1. Orientar os empregados e fazer cumprir as atribuições e responsabilidades dos mesmos para o bom desenvolvimento de prevenção de acidentes da empresa;
2. Conservar e utilizar EPI's necessários para o desenvolvimento seguro das atividades de risco.

Para o procedimento de seleção e treinamento e condutores:

1. Carteira de motorista D
2. Curso MOPP
3. Exames médicos previstos nas normas regulamentadoras
4. Realização de cursos e treinamentos

Em relação à mecânica dos veículos:

1. A empresa declara que faz inspeções veiculares regulares, observando o bom estado de conservação do veículo e equipamento acoplado.
2. O veículo possui EPI's necessários, de acordo com a NBR 9734. O motorista e o ajudante (caso haja) devem receber treinamento de forma a estarem capacitados a utilizar os equipamentos contidos nessa norma.
3. O veículo possui informações com números de emergência.

Em caso de acidentes, medidas em relação a impactos ambientais:

1. A empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias quanto à comunicação dos órgãos competentes, avaliação dos impactos e recuperação das áreas ambientalmente afetadas.

4. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Transportadora LevFort LTDA para a atividade de Transporte



Rodoviário de Resíduos Perigosos e Transporte rodoviário de produtos perigosos , no município de Uberaba, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TM AP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

6. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação

Empreendedor: Transportadora Levfort Ltda Empreendimento: Transportadora Levfort Ltda CNPJ: 03.752.579/0001-37 Municípios: Uberaba-MG Atividade(s): Transporte rodoviário de resíduos perigosos- classe I Código DN 74/04: F-02-01-1 e F-02-03-8 Processo: 5913/2009/002/2012 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes à empresa.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Em caso de acidente, apresentar à SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: <ul style="list-style-type: none">• levantamento das causas,• descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,• órgãos e entidades acionados,• providências tomadas,• medidas de recuperação da área atingida,• destino final dos resíduos gerados.	Até 07 dias após o acidente
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

- 1.1 . Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos;
- 1.2 . Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:
 - ✓ a listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da produtora e da consumidora, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos, motoristas.
 - ✓ Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:
 - Cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
 - Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
 - Programas para controle e redução da emissão veiculares de gases poluentes para a atmosfera;
 - Sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
 - Sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.
- 1.3 . Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.
- 1.4 . Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.